



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 151

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	5	
Corregedoria Geral do Distrito Federal		5	
Secretaria de Estado de Governo	1	5	21
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			21
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		8	21
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2	9	22
Secretaria de Estado de Educação	2	9	22
Secretaria de Estado do Esporte		14	
Secretaria de Estado de Fazenda	3		23
Secretaria de Estado de Obras		14	24
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	3	14	28
Secretaria de Estado de Saúde	4	14	31
Secretaria de Estado de Segurança Pública	4	17	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	4	18	
Polícia Civil do Distrito Federal		18	
Polícia Militar do Distrito Federal		20	31
Secretaria de Estado de Transportes		20	32
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			32
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	4		32
Ineditoriais.....			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.318, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Disciplina o pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas a credores da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 10 do Decreto nº 28.891, de 19 de março de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a adotar as providências próprias para reconhecimento e pagamento de dívidas de exercícios anteriores com fornecedores de bens e serviços dos grupos de despesa “outras despesas correntes” e “investimentos”, até os seguintes limites:

I - Polícia Militar do Distrito Federal, R\$ 2.400.000,00,

II - Polícia Civil do Distrito Federal, R\$ 510.000,00; e

III - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, R\$ 7.000.000,00.

Parágrafo único. O ato de reconhecimento de dívidas deverá ser realizado mediante decreto específico, por órgão gestor, contendo os números de identificação dos processos e respectivos valores reconhecidos.

Art. 2º. Os créditos orçamentários e as respectivas dotações financeiras do Fundo Constitucional do Distrito Federal autorizados na Lei Orçamentária Anual da União, e em suas alterações, deverão ser utilizados para o pagamento das dívidas a que se refere o artigo 1º.

Parágrafo único. No caso das despesas com saúde, poderão também ser utilizadas as receitas diretamente arrecadadas pelos fundos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal e previstas na programação financeira do Distrito Federal.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos contemplados no artigo 1º deste Decreto e os seus respectivos ordenadores de despesa não poderão exceder o limite de despesas previsto para o presente exercício, ficando impedidos de gerar despesas sem o regular processo licitatório e a realização de prévio empenho, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 4º. Caberá aos respectivos comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, assim como ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, observar o fiel cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.319, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

Inclui notas nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 60/94, aplicáveis ao Lote 6/1 do Trecho 04 do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, atual Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 731, de 04 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo 141.000.028/2007, DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídas notas nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 60/94, aplicáveis ao Lote 6/1 do Trecho 04 do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, atual Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I, com a seguinte redação: “Nota: Para o Lote 6/1 do Trecho 04 serão permitidos os usos constantes do Anexo da Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006.

Nota: A Taxa Máxima de Construção permitida para o Lote 6/1 do Trecho 04 será de 160% (cento e sessenta por cento) da área do lote.

Nota: A implantação dos usos constantes do Anexo da Lei Complementar nº 719, de 27 de janeiro de 2006, e não relacionados no item 3 - Uso Permitido desta NGB 60/94, será objeto de aplicação da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - Onalt de que trata a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, e sua regulamentação.

Nota: A implantação de percentual construtivo acima do limite definido no item 6 - Taxa Máxima de Construção desta NGB 60/94, será objeto de aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR de que trata a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 1.832, de 14 de janeiro de 1998, e sua regulamentação.”

Art. 2º. Ficam mantidos para o Lote 6/1 de que trata o artigo 1º deste Decreto os demais dispositivos normativos constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 60/94.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de agosto de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 28, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 26 de 18 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 36, de 29 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em 1º de agosto de 2008, página 07.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO HERNANE PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 23 DE JULHO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais definida pela Portaria nº 97, de 18 de julho de 2005, com vista o previsto no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 17.079/95 e com a metodologia definida no parágrafo 1º do artigo 1º e parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 435/2005 e utilizando os valores referencias previstos no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 06, de 30 de abril de 2008 da Coordenadoria das Cidades, resolve:

Art. 1º - Atualizar os preços correspondentes à utilização de espaços em logradouros públicos e/ ou uso de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo II, nos termos do anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO CINTRA

ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2008.

Espaços ocupados em áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços por:	Unid.	Dia	Mês	Ano
01- Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,19	5,83	70,00
b) Sem cobertura (em aberto).	m²	0,08	2,50	30,00
02- Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	m²	0,01	0,19	2,23
03- Canteiro de obras, parque de diversões, circos, exposição e similares.	m²	0,02	0,67	8,00
04- Feira Permanente (*1)	m²			
05- Feira Livre e similares (*1)	m²			
06- Banca em mercado.	m²	0,15	4,58	55,00
07- Placa, painel publicitário e similares (*2)	m²			
08- Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos, motorizados ou não:				
a) Quiosque, trailer e similares.	m²	0,07	2,08	25,00
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid.	0,43	12,92	155,00
c) Caminhões.	unid.	2,22	66,67	800,00
09- Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,75	9,00
10- Abrigo de táxi	m²	1,17	1,31	1,39
11- Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	m²	0,19	5,83	70,00
12- Outras finalidades.	m²	0,14	4,17	50,00

(*1) observar o Decreto nº 28.535/2007.

(*2) Observar as Leis nº 3035 e 3036/2002.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de julho de 2008.

Processo 290.000.001/2008. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Inexigibilidade de licitação. Tendo em vista o Parecer nº 232/2004 – PROCAD/PGDF, acostado às folhas 78 a 90 do processo 290.000.002/2007 e o Parecer nº 408/07 – PROCAD/PGDF, constante das folhas 99 a 103, desse mesmo processo, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para

contratação direta do Banco de Brasília S/A, para atender despesa com aquisição de vale-transporte para os servidores da SECT , no valor de R\$ 7.393,00 (sete mil, trezentos e noventa e três reais), autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

IZALCI LUCAS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 31 DE JULHO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001. Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte de Recursos: 132004355. Valor R\$ 9.880.403,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta mil e quatrocentos e três reais). Objeto: Atender despesa com a construção de 429 (quatrocentos e vinte nove) Unidades Habitacionais Unifamiliares na Vila DNOCs do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO PEREIRA AUCÉLIO MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Secretaria de Estado de Obras

Urbano e Meio Ambiente - Respondendo 0,U. O Favorecida

U.O Cedente

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

CASSAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 16/2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 3º da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o artigo 5º, incisos II e XI do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do processo 390.000.453/2007, resolve: CASSAR a Licença de Instalação nº 16/2007, emitida em 24 de abril de 2007, em favor da ROYAL BRASIL ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.933.275/0001-89, para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, devido à transferência de competência para a esfera federal, uma vez que a mesma encontra-se inserida na APA do Planalto Central, além da APA do Lago Paranoá.

Brasília, 30 de julho de 2008.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 28 DE JULHO DE 2008.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe form conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria 216, de 22 de junho de 2007, da SEDE, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/07/2008, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante 080.025.056/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CURY

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 28 DE JULHO DE 2008.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria 216, de 22 de junho de 2007, e tendo em vista o constante dos processos 080.007603/2007 e 080.007906/2007, resolve:
Art. 1º - Caracterizar os acidentes em serviço apurados por meio dos processos supracitados.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CURY

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos, IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação e tendo em vista o constante dos processos 080-009214/2007, 080-001711/2008 e 080-004263/2008, resolve:
Art. 1º - Proceder ao arquivamento dos procedimentos sindicantes, nos termos do artigo 145, I, da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO JOSÉ LOPES

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 DE 30 DE JULHO DE 2008

A DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e tendo em vista o constante do processo 080-010000/2006 resolve:
Art. 1º - Determinar o Arquivamento dos procedimentos sindicantes nos termos do artigo 145, I, da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA HIGINA ROLIM CERVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 31 DE JULHO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide INDEFERIR, por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), contrariando as Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO.127.009.895/2008, MARIA LINDALVA GARCIA FERREIRA, ESTANISLAU FELICIANO FERREIRA, 15/10/2002, constatou-se que o “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha e possuía mais de um imóvel em seu nome; 0127.009.998/2008, EDUARDO HENRIQUE DE JESUS LIMA, MARIA DE LOURDES DE JESUS, 29/02/2008, constatou-se que os bens pertencentes ao espólio superam o valor de R\$ 64.503,14, contrariando, desta forma, o texto da Lei; 042.004.467/2008, DARCI FREITAS DA ROCHA, JOÃO BAPTISTA DA ROCHA, 28/12/1996, constatou-se que o óbito ocorreu antes da vigência da Lei e o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o “de cujus”.Cumpr e esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.
RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, 01 DE AGOSTO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 046.003.022/2008, LEONARDO DOURADO FERNANDES, 744.268.851-91, constatou-se que o interessado não possui Laudo Médico expedido pelo DETRAN/DF, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.
RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

A GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 23 de novembro de 2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto nº 18955/1997 - Regulamento do ICMS, e/ou no artigo 22 do Decreto nº 25508/2005, resolve: INDEFERIR os pedidos de baixa de inscrição, a seguir listados por Número do Processo, Contribuinte e CF/DF, tendo em vista não haverem mantido atualizados os endereços e telefones, no prazo decadencial, bem como não haverem atendido à(s) notificação(es) para complementação da documentação indispensável à conclusão da análise, contrariando os incisos II, alínea b, e III, respectivamente, do § 2º, do artigo 28, do Decreto nº 18955/1997 e ainda o item 12 da Ordem de Serviço nº 11/2004, alterado pela Ordem de Serviço nº 33/2006 da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE): 042.009284/2003, B.E.M COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ME, 07.415.745/001-99; 042.009223/2003, QUEIROZ PNEUS LTDA ME, 07.402.696/002-17; 042.008934/2003, LOPES & BRITO LTDA ME, 07.341.757/001-08; 042-004726/2003, JJVG PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, 07.356.532/00/001-26; 042-009581/2003, JUREMA FERREIRA DA SILVA ME, 07.315.893/001-69; 042-006555/2003, MERCADO TABAJARA LTDA; 07.404.862/001-01; 042-008399/2003, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA ME, 07.406.379/001-07; 042-003.485/2003, ASTEMAH ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 07.363.874/001-63, 042-008518/2003, N A MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME, 07.380.090/001-02; 042-006348/2003, ESTAÇÃO A COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 07.408.112/002-17; 042-008060/2003, TUTTO BELLO ENXOVAIS LTDA ME, 07.355.952/001-30; 042-000184/2004, MINASAUTO LTDA, 07.308.014/001-27; 042-000619/2004, MENTORING ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS, PALESTRAS, SEMINARIOS E TREINAMENTOS LTDA, 07.427.666/001-73.
RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

DESPACHO DA GERENTE

Em 31 de julho de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.001.402/2008, HELENA DOMINGOS PEREIRA, INDÉBITOS (IPTU), R\$ 374,04; 042.002.908/2008, ROSA MARIA PINTO, INDÉBITOS (IPTU/TLP), R\$ 46,53; 042.002.664/2008, IANE DE ANDRADE AZEVEDO, INDÉBITOS (TLP/GARAGEM), R\$ 338,02; 042.008.152/2007, VALTERIZO GONÇALVES DA SILVA, INDÉBITOS (IPTU/TLP), R\$ 116,81.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 043.003.006/2008, LUIS BENTO DA COSTA, constatou-se que os imóveis pertenciam ao espólio da Sra Ecilda Costa Silva e que o ITCD foi calculado considerando os documentos fornecidos pelos interessados. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Cassação nº 24, de 14 de julho de 2008, publicado no DODF nº 139, de 21/07/2008, página 11, no campo Data da Cassação referente ao processo 042.000.690/2004, ONDE SE LÊ: “... 04/04/2008...”, LEIA-SE: “... 14/06/2007...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO
PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de agosto de 2008.

Processo: 410.002.329/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, combinado com o caput, do artigo 25, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico

nº 147/2008/I – ASSESSORIA/CECOM, acostado às fls. 34 a 38, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores no Curso – Contratação Direta sem Licitação – Os novos desafios dos Gestores Públicos, no valor total de R\$ 18.900,00(dezoito mil novecentos reais). Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 229, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 288, de 04 de junho de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.010.436/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

PORTARIA Nº 230, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 278, de 28 de maio de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.011.813/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

PORTARIA Nº 231, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 275, de 28 de maio de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.006.537/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

PORTARIA Nº 232, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 282, de 28 de maio de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 277.001.583/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

PORTARIA Nº 233, DE 04 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 283, de 28 de maio de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 277.001.711/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 1º de agosto de 2008.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, considerando as informações constantes dos autos, e com base na competência estabelecida no Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, do Estatuto desta Entidade, e fundamentada no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve: APLICAR MULTA à empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 5.280,06(cinco mil, duzentos e oitenta reais e seis centavos), pelo atraso injustificado na entrega do material objeto do processo 063.000.048/2007.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, considerando as informações constantes dos autos, e com base na competência estabelecida no Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, do Estatuto desta Entidade, e fundamentada no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve: APLICAR MULTA, no valor R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos), e a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa HIDROVAL COM. MAT. HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA, pela inexecução total na entrega do material objeto do processo nº 063.000.138/2008.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 04 de agosto de 2008.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 055.030538//2008, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação direta da G6 Sistema de Segurança Integrada Ltda para Prestação de serviços de segurança com monitoração eletrônica, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos aos bens móveis e imóveis ocupados pelo Detran-DF, a partir do dia 04 de agosto de 2008, no valor mensal de R\$ 542.416,30, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 055.029581//2008, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação direta da Search Informática Ltda para Prestação de serviços de solução integrada para completa informatização do Detran-DF, composto por módulos que são compostos pelos seguintes aplicativos: sistemas de controle de multas, sistemas de controle de habilitação, sistema de controle de veículos, sistema de controle de depósito de veículos apreendidos, sistema de controle de processos, sistema de controle financeiro, sistema de controle de vistoria, sistema de controle de roubos e furtos, sistema de controle de processo de formação de condutores e demais serviços constantes do Projeto Básico, fls. 08 a 34 dos presentes autos, a partir do dia 02 de agosto de 2008, no valor mensal estimativo de R\$ 1.878.968,77, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93

JAIR TEDESCHI

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 04 de agosto de 2008.

Processos: 053.001.335/2008. O Comandante-Geral do CBMDF, com fulcro no Caput do artigo 25 e em atenção ao artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 130/2008 em favor do HOSPITAL SANTA HELENA S.A., CNPJ: 00.049.791/0001-44, referente a Despesa de Exercício Anterior.

Processos: 053.001.049/2008. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no inciso II do artigo 25 e em atenção ao artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 126/2008, para pagamento do Seminário – Contratação de Serviços Terceirizados na Administração Pública para 10 (dez) militares em favor da BAC – PESQUISA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 05.898.561/0001-73.

SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIAGERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de agosto de 2008

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 46, da Lei-DF nº 4.179, de 17 de julho de 2008, torna público o quadro que demonstra os quantitativos referentes aos servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como aos cargos ou funções de confiança existentes.

INCISO I

Cargos efetivos e quantidade:

Número de cargos ocupados: 588(*); número de cargos vagos: 250; número de servidores efetivos que ocupam cargos comissionados ou que exercem função de confiança: 199; número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionando os casos em que o ônus remuneratório estiver atribuído ao órgão ou entidade cedente, total: 10, com ônus para o cedente: 07; com ônus para o cessionário: 03; número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, com ônus remuneratório atribuído ao órgão requisitante: 04; servidores em licença (sem vencimentos): 03.

INCISO II

Inativos: 258; Pensionistas: 104.

INCISO III

Cargos de livre provimento total: 24; ocupados por servidores sem vínculo efetivo: 40.

INCISO IV

Conveniados: inexistentes.

INCISO V

Contratos temporários: inexistentes.

(dados referentes a 24/08/2006)

(*) Na contagem estão incluídos os comissionados, requisitados, auditores; membros do Ministério Público e Conselheiros.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA